

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP
PARECER

Processo SEI nº 23.0.000101457-9.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 018/2023, após análise dos recursos administrativos interpostos em face dos resultados preliminares inscrição e notas referente ao cargo temporário de Agente de Serviços Técnicos e Operacionais, divulgados através do Edital 134/2023, decidiu conforme segue:

1. DEFERIDOS

NOME	RESULTADO	PONTUAÇÃO FINAL
ALEXANDRE DOS SANTOS BORGES	DEFERIDO	67
ANA CAROLINE BARBOSA TUBINO	DEFERIDO	24
ANDRÉ TAVARES MARTINS	DEFERIDO	37,5
ANTONIO RICARDO DE ARAGÃO MARQUES	DEFERIDO	44,5
CAMILA ANDRÉIA BUCHNER	DEFERIDO	63
DEIVIT AURÉLIO DA SILVA	DEFERIDO	74
EVANDIR DE ALBUQUERQUE SALDANHA	DEFERIDO	44,5
JIVAGO CORRÊA PEREIRA	DEFERIDO	100
LEANDRO BARROS FERNANDES	DEFERIDO	27
LEE JONATAS DE SOUZA MILANEZ	DEFERIDO	131
LUCIANO NARDON RODRIGUES	DEFERIDO	85
LUCIANO SILVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO	141
LUÍS ALBERTO DE SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDO	45
LUIS AUGUSTO MATTIUSI DOS SANTOS	DEFERIDO	115
LUIS PEDRO MACIEL PORTO	DEFERIDO	70,5
LUIZ CARLOS ALBERTO PEREZ JUNIOR	DEFERIDO	131

MAICON DA SILVA	DEFERIDO	115,5
MARCOS FERNANDO MOREIRA SCOTO	DEFERIDO	16
MAURICIO PFEIFER DURIGON	DEFERIDO	9
PAULO BIRRIEL	DEFERIDO	144
REINALDO CORREA DE ASSIS	DEFERIDO	36
THIAGO VICENTE RIBAS	DEFERIDO	13,5

2. DEFERIDOS PARCIALMENTE

NOME	RESULTADO	PONTUAÇÃO FINAL	JUSTIFICATIVA
CARLOS ALBERTO SANTIAGO	DEFERIDO PARCIALMENTE	33,5	Deferido em relação ao Curso de Bombeiro Civil - Classe 01 encaminhado, entretanto, os demais certificados restaram desconsiderados, pois são diversos daqueles considerados no quadro do item 8.3.1, do Edital de Abertura 126/2023.
CARLOS ALEXANDRE BORBA DE ARAÚJO FERREIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE	1,5	O candidato apresentou declaração da empresa SANSIM, entretanto, pela documentação comprobatória apresentada, somente demonstrou a realização de um mês de atividade profissional. Conforme exigido no Capítulo 1 - Quadro de Vagas, do Edital de Abertura 126/2023, o candidato deveria comprovar experiência profissional de no mínimo 04 (quatro) meses, totalizando 120 (cento e vinte) dias ininterruptos.
DANIEL LEFFA DA LUZ	DEFERIDO PARCIALMENTE	100	Candidato apresentou Perfil Profissiografico Previdenciário contendo a descrição da experiência profissional de motorista, demonstrando ser equivalente às atribuições do cargo de Agente de Serviço Técnico e Operacional, somando 90 (noventa) pontos. Entretanto as demais experiências profissionais apresentadas são de período anterior à agosto de 2018. Conforme item 8.2.4, para o cômputo da experiência profissional, serão consideradas somente as experiências profissionais obtidas a partir de 01 de agosto de 2018.

FERNANDA DIAS SEVERO	DEFERIDO PARCIALMENTE	43	Candidata apresentou declaração declarando contida no Perfil Profissiográfico Previdenciário atestando as atribuições do cargo exercido como Bombeiro Civil. Quanto os demais certificados encaminhados, somente restou considerado o referente ao Atendimento Pré-Hospitalar, conforme estabelecido no quadro do item 8.3.1, do Edital de Abertura 126/2023.
FRANCISCO ANDRÉ LIMA LÁ REGINA	DEFERIDO PARCIALMENTE	20	Candidato apresentou certificado de conclusão de Curso de Bombeiro Civil - Classe 01, somando 20 (vinte) pontos, porém, em que pese ter enviado o contrato de trabalho, não demonstrou as atividades exercidas como Bombeiro Civil para comprovação da equivalência na função, conforme exigido no item 1.2.1, do Edital de Abertura 126/2023.
ISADORA BORBA FONSECA	DEFERIDO PARCIALMENTE	45,5	Conforme documentação apresentada, considera-se o certificado de conclusão de curso de Bombeiro Civil - Classe 01, totalizando 20 (vinte) pontos. Entretanto, quanto à declaração de experiência profissional, a pontuação de mantém em 25,5 (vinte e cinco vírgula cinco) pontos, pois conforme estabelecido no item 8.2.8, do Edital de Abertura, o tempo de experiência profissional será considerado até a data da publicação do edital de abertura.
RAQUEL DA SILVA ALVES	DEFERIDO PARCIALMENTE	79,5	Candidata encaminhou documentação complementar emitida pela empresa Verzanni e Sandrini, contabilizando 19 (dezenove vírgula cinco) pontos. Quanto às demais experiências profissionais, não foi possível a contabilização do período, tendo em vista que a candidata não encaminhou documento descrevendo as atividades desempenhadas, conforme exigido no item 1.2.1, do Edital de Abertura 126/2023.

3. INDEFERIDOS

NOME	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
ADRIANO CRISTIAN DA SILVA	INDEFERIDO	A declaração apresentada pelo candidato como documentação complementar não se encontra assinada ou carimbada pelo empregador, em desconformidade ao exigido na alínea "d", do item 3, do Anexo Único do Edital de Abertura 126/2023.

ALEXANDRE DE ANDRADE DRAGO	INDEFERIDO	Candidato apresentou declaração da empresa Fundatec comprovando sua atuação em como Banca Examinadora de Provas Práticas e Banca Elaboradora de Questões para os Concursos Públicos. As atribuições apresentadas em nada se assemelham com as atribuições da função temporária de Agente de Serviços Técnicos e Operacionais, conforme exigido no item 1.2, do Edital de Abertura 126/2023. Quanto à avaliação de títulos e/ou certificados, o referido edital é claro ao estabelecer no capítulo 8.3, do Edital de Abertura 126/2023.
ANDRÉ FABIANO REGERT LUCHO	INDEFERIDO	O candidato apenas encaminhou e-mail contendo a documentação comprobatória, entretanto, não foi localizado o preenchimento do formulário de inscrição, conforme exigido na alínea "a" do item 6.2, do Edital de Abertura 126/2023. Outrossim, consoante se desprende do item 6.3, do referido edital, o Município não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos dados.
ANDRÉ LUIS RIBEIRO FONTOURA	INDEFERIDO	Conforme especificado no item 8.3, do Edital de Abertura 126/2023, para avaliação dos títulos e/ou certificados somente foram considerados os cursos de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) ou Primeiros Socorros, Curso de Bombeiro Civil – Classe 01, Curso de Bombeiro Civil – Classe 02 e Curso de Bombeiro Civil – Classe 03. No entanto, não restou determinado no referido edital data limitadora para realização dos cursos, ao contrário do que alega o candidato em seu recurso administrativo. Ademais, o candidato deixou de apresentar documentação comprovando sua experiência profissional dentro do prazo especificado no item 6.2, do Edital de Abertura 126/2023, e conforme exigido no item 8.1.
CARLO KINOPP	INDEFERIDO	Candidato encaminhou declaração do Corpo de Bombeiro Militar do Estado Rio Grande do Sul contendo apenas o período exercido, entretanto, no documento não há a descrição das atividades da experiência profissional exercida para comprovação da equivalência das atividades profissionais exercidas com às atribuições da função temporária de Agente de Serviços Técnicos e Operacionais, conforme exigido no item 1.2.1, do Edital de Abertura 126/2023.

CARLOS EDUARDO DA SILVA GARCIA	INDEFERIDO	Candidato não enviou documentação comprobatória no período de 07 de agosto à 11 de agosto de 2023 estabelecido no item 6.2.1, do Edital de Abertura 126/2023. Conforme item 2.3, do Edital 134/2023, somente serão aceitos na etapa recursal, documentos complementares àqueles já encaminhados no período descrito anteriormente. Outrossim, consoante se desprende do item 6.3, do referido edital, o Município não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos dados.
CARLOS EDUARDO FREITAS DE VAGRE	INDEFERIDO	Candidato não preencheu o formulário de inscrição, conforme exigido na alínea "a" do item 6.2, do Edital de Abertura 126/2023, bem como encaminhou documentação comprobatória fora do prazo exigido no item 6.2.1, do referido edital.
CARLOS EDUARDO FREITAS DE VAGRE	INDEFERIDO	O candidato apenas encaminhou e-mail contendo a documentação comprobatória, entretanto, não foi localizado o preenchimento do formulário de inscrição, conforme exigido na alínea "a" do item 6.2, do Edital de Abertura 126/2023. Outrossim, consoante se desprende do item 6.3, do referido edital, o Município não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos dados.
CELSON BORGES FERREIRA	INDEFERIDO	Candidato não apresentou documentação descrevendo as atividades da experiência profissional exercida, conforme exigido no item 1.2.1, do Edital de Abertura 126/2023, bem como, a declaração encaminhada está com data anterior a agosto de 2018, ao contrário do estabelecido no Capítulo 1- Quadro de Vagas e no item 8.2.4, do referido edital de abertura.
CLEITON LUIS DE ARAUJO	INDEFERIDO	O candidato apenas encaminhou e-mail contendo a documentação comprobatória, entretanto, não foi localizado o preenchimento do formulário de inscrição, conforme exigido na alínea "a" do item 6.2, do Edital de Abertura 126/2023. Outrossim, consoante se desprende do item 6.3, do referido edital, o Município não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos dados.

DIEGO STUANI	VEDANA INDEFERIDO	O item 8.3.1, do Edital de Abertura 126/2023, é claro ao estabelecer os títulos e/ou certificados. Em que pese ser abordado no Curso de Adequação de Bombeiro Civil - Classe 02 o módulo de atendimento pré-hospitalar, o requisito estabelecido no documento editalício é o certificado de conclusão de curso específico em Atendimento Pré-Hospitalar ou Primeiros Socorros.
DIOGO MARTINS	FERREIRA INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento comprobatório contendo a experiência profissional exercida no período descrito no item 6.2.1, do Edital de Abertura 126/2023. Conforme contido no item 8.1, do referido edital, a seleção será realizada por meio da comprovação de experiência profissional na função/cargo, em caráter eliminatório e classificatório, em conformidade com o item III, do Capítulo 1 – Quadro de Vagas, e avaliação de Títulos e/ou Certificados, em caráter classificatório.
FELIPE DOS SANTOS RODRIGUES	INDEFERIDO	Candidato apresentou apenas certificado de conclusão de curso em Atendimento Pré-Hospitalar com carga horária de 20 (vinte) horas e em Bombeiro Civil com carga horária de 350 (trezentos e cinquenta horas), somando 30 (trinta) pontos. Quanto à experiência profissional, o candidato apresentou apenas a Carteira de Trabalho, não juntando documentação com a finalidade de comprovar a equivalência da atividade profissional exercida com a função de Agente de Serviços Técnicos e Operacionais, conforme exigido no item 2, do Anexo Único, do Edital de Abertura 126/2023.
GIOVANNI SILVEIRA MANFREDINI	DA INDEFERIDO	O candidato encaminhou declaração emitida pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio Grande do Sul comprovando sua atuação como Guarda-Vidas Civil Temporário, entretanto, a documentação comprobatória não descreve as atribuições das atividades exercidas, conforme exigido no item 1.2.1, do Edital de Abertura 126/2023.
GUILHERME FORTUNATO FORTUNA	INDEFERIDO	De fato o candidato preencheu o formulário de inscrição corretamente, entretanto, o envio da documentação comprobatória ocorreu fora do prazo determinado no item 6.2.1, do Edital de Abertura 126/2023, por isso a inscrição não restou homologada. Conforme contido no item 6.2.4. do referido edital, o candidato que preencher o formulário eletrônico de inscrições e não encaminhar a documentação comprobatória, ou vice-versa, não terá sua inscrição homologada e não será relacionado na listagem preliminar de inscritos a ser divulgada em Edital posterior.

GUSTAVO DAPONT CAYE	INDEFERIDO	Conforme estabelece o item 1, do Anexo Único, do Edital de Abertura 126/2023, a experiência profissional na função/cargo deverá ser comprovada, obrigatoriamente, através de documento expedido e assinado pelo órgão empregador que descreva detalhadamente as atividades/atribuições da experiência profissional exercida. No presente caso, o documento encaminhado pelo candidato descreveu atividades incompatíveis com a função temporária de Agente de Serviços Técnicos e Operacionais, contrário do que exige o item 1.2 e 1.2.1, do referido edital.
JONATHAN SCOLMEISTER TEIXEIRA	INDEFERIDO	Candidato encaminhou apenas documento denominado "Folha de Alterações" e não apresentou documentação descrevendo as atividades da experiência profissional exercida para comprovação da equivalência das atividades profissionais exercidas com às atribuições da função temporária de Agente de Serviços Técnicos e Operacionais, conforme exigido no item 1.2.1, do Edital de Abertura 126/2023.
JORDANO RODRIGUES DE ABREU	INDEFERIDO	Candidato apresentou apenas a Carteira de Trabalho contendo a profissão exercida, porém, não encaminhou documento descrevendo as atividades da profissão apresentada para comprovação da equivalência na função das atividades profissionais exercidas com às atribuições da função temporária de Agente de Serviços Técnicos e Operacionais, conforme exigido no item 1.2.1, do Edital de Abertura 126/2023.
LEANDRO DIONÍSIO DINIZ	INDEFERIDO	Candidato não enviou documentação comprobatória no período de 07 de agosto à 11 de agosto de 2023. Conforme item 2.3, do Edital 134/2023, somente serão aceitos na etapa recursal, documentos complementares àqueles já encaminhados no período descrito anteriormente.
MARCELO DE SOUZA TESTA	INDEFERIDO	Não foi apresentado, pelo candidato, documento descrevendo as atividades da experiência profissional exercida para comprovação da equivalência das atividades profissionais exercidas com às atribuições da função temporária de Agente de Serviços Técnicos e Operacionais, conforme exigido no item 1.2.1, do Edital de Abertura 126/2023.
MARCIO DA SILVA MACHADO	INDEFERIDO	Conforme contido no item 8.1, do Edital de Abertura 126/2023, A seleção será realizada por meio da comprovação de experiência profissional na função/cargo, em caráter eliminatório e classificatório, em conformidade com o item III, do Capítulo 1 – Quadro de Vagas, e avaliação de Títulos e/ou Certificados, em caráter classificatório.

MARIANA FORTE DIAS	INDEFERIDO	<p>Foi localizado apenas e-mail contendo a documentação comprobatória enviado pela candidata, de forma que não se verifica o preenchimento do formulário de inscrição, conforme exigido na alínea "a" do item 6.2, do Edital de Abertura 126/2023. Ainda, consoante se denota no referido edital, o item 6.3 descreve que o Município não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos dados.</p> <p>Outrossim, a candidata encaminhou, no período descrito no item 6.2.1, do Edital de Abertura, contrato de pessoal técnico por tempo determinado emitido pela Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Advocacia-Geral da União, entretanto, não se verifica no documento apresentado a equivalência das atividades profissionais exercidas com às atribuições da função temporária de Agente de Serviços Técnicos e Operacionais, conforme se exige no item 1.2.1, do referido edital.</p>
MARUAN MENDES HAMED	INDEFERIDO	<p>Candidato encaminhou declaração do Corpo de Bombeiro Militar do Estado Rio Grande do Sul contendo apenas o período exercido, entretanto, no documento não há a descrição das atividades da experiência profissional exercida para comprovação da equivalência das atividades profissionais exercidas com às atribuições da função temporária de Agente de Serviços Técnicos e Operacionais, conforme exigido no item 1.2.1, do Edital de Abertura 126/2023.</p>
MAURICIO MACHADO DE QUADROS	INDEFERIDO	<p>Conforme especificado no item 8.3, do Edital de Abertura 126/2023, para avaliação dos título e/ou certificados somente foram considerado os cursos de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) ou Primeiros Socorros, Curso de Bombeiro Civil – Classe 01, Curso de Bombeiro Civil – Classe 02 e Curso de Bombeiro Civil – Classe 03. No entanto, não restou determinado no referido edital data limitadora para realização dos cursos, ao contrário do que alega o candidato em seu recurso administrativo.</p> <p>Ademais, o candidato deixou de apresentar documentação comprovando sua experiência profissional, conforme exigido no item 8.1, do Edital de Abertura 126/2023.</p>
RODRIGO DA SILVA SILVEIRA	INDEFERIDO	<p>Não foi apresentado, pelo candidato, documento descrevendo as atividades da experiência profissional exercida para comprovação da equivalência das atividades profissionais exercidas com às atribuições da função temporária de Agente de Serviços Técnicos e Operacionais, conforme exigido no item 1.2.1, do Edital de Abertura 126/2023.</p>

TIAGO COSTA	CORREA	INDEFERIDO	Candidato não enviou documentação comprobatória no período de 07 de agosto à 11 de agosto de 2023 estabelecido no item 6.2.1, do Edital de Abertura 126/2023. Conforme item 2.3, do Edital 134/2023, somente serão aceitos na etapa recursal, documentos complementares àqueles já encaminhados no período descrito anteriormente. Outrossim, consoante se desprende do item 6.3, do referido edital, o Município não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos dados.
----------------	--------	------------	---

4. NÃO CONHECIDOS

NOME	RESULTADO
ALAN DORNELES NARDON	NÃO CONHECIDO
ANDREZA DE SÁ SAMPAIO	NÃO CONHECIDO
CHRISTIAN DUARTE FERNANDES	NÃO CONHECIDO
EDUARDO ENSSLIN	NÃO CONHECIDO
JACQUELINE RODRIGUES DUARTE	NÃO CONHECIDO
MARILENE ASSIS LEANDRO	NÃO CONHECIDO

Diante do exposto, os pareceres dos recursos interpostos referente ao processo seletivo em tela restam justificados com fulcro nos art. 10 e 11, do Decreto Municipal nº 11.496/96.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2023.

Comissão Organizadora



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Rodrigues de Oliveira Júnior, Coordenador(a)**, em 24/08/2023, às 19:34, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Moraes Lucas, Gerente de Atividades**, em 24/08/2023, às 21:34, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Borges Schutz, Chefe de Unidade**, em 26/08/2023, às 10:38, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **25037648** e o código CRC **A8A78F94**.

23.0.000101457-9

25037648v7